



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º é para reforço da seguinte classificação orçamentária, constante na lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

02. Executivo	
02.05. Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo	
02.05.01. Administração	
27. Desporto e Lazer	
27.812. Desporto Comunitário	
27.812.0012. Apoio ao Esporte e Lazer	
27.812.0012.2031. Promoção e Apoio ao Esporte Amador	
3.3.90.39.00 – 89 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
100.00 – Recursos Ordinários	15.000,00

Art. 3º Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do artigo 43, inciso III, da lei 4.320/64, a anulação das seguintes classificações orçamentárias, também constantes na lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

02. Executivo	
02.13. Secretaria Municipal de Rodovias Municipais	
02.13.01. Administração	
26. Transporte	
26.782. Transporte Rodoviário	
26.782.0022. Obras de Infraestrutura Rural	
26.782.0022.1004. Construção/ Melhoria de Pontes	
4.4.90.51.00 – 368 – Obras e Instalações	15.000,00
100.00 – Recursos Ordinários	15.000,00

Art. 4º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 16 de setembro de 2019.

PUBLICADO

Recebo de avisos de Prefeitura

Na data de: 16/09/2019

Conforme legislação vigente.

[Signature]

CPF: 084.272.616-08

[Signature]
Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal